



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 21/2019

OBJETO: Registro de preços para serviço de locação de veículos, com combustível e motorista.

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Lei Complementar nº 123/2006
(apenas item 4)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 5352/2019

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **25/06/2019**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1250/2018**, de 28 de dezembro de 2018, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **5352/2019**.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666/1993**, e pelos **DECRETOS Nºs 5.450/2005, 8.538/2015 e 7.892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo Pregoeiro, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO** o **Registro de Preços para serviço de locação de veículos, com combustível e motorista, conforme especificações do edital e anexos, e abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS
1	Veículo tipo VAN, executiva, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro documento idôneo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, poltronas reclináveis para no mínimo 15 (quinze) passageiros;	4	150
2	Veículo tipo VAN, furgão, com capacidade de no mínimo de 10,4m³ de volume no compartimento de carga, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia,	4	150

	demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro documento idôneo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD;		
3	Caminhonetes 4x4, a diesel ou gasolina, cabine dupla, 04(quatro) portas, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e com manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, carroceria com capota marítima, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros;	4	250
4	Veículos Sedan, executivo, 04(quatro) portas, com cilindrada mínima de 1.8, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, com capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros;	2	120

1.2. O custo total máximo para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 516.656,00 (quinhentos e dezesseis mil seiscientos e cinquenta e seis reais)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresa que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- d) Empresa impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com este Tribunal.
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- f) Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- g) Empresa cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Nos itens (ou lotes, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.7. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.8. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;

- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, nos termos do **subitem 5.4** deste Edital, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.10. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006 será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.11. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.12. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3) DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 11/06/2019 até as 14:00 horas do dia 25/06/2019
b) Data da abertura das Propostas	Às 14:00 horas do dia 25/06/2019

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA DE PREÇOS formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3 As PROPOSTAS DE PREÇOS dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na *internet*.

5.4 O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso;

e) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009 do Ministério, Orçamento e Gestão.

5.5 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.6 Os itens da PROPOSTA DE PREÇOS que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **ITEM 5** deste Edital.

6.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3 Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Ordenadas as **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6 Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**, nas condições definidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital;

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6 A etapa de lances da Sessão Pública será colocada em aviso de iminência para encerramento por decisão do **PREGOEIRO**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.8 Durante a fase de lances o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a proposta do licitante.

7.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

8.1. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 8.3** deste edital, para sua elaboração.

8.2. O não envio da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE, decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, cabendo ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

8.3. A **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Preços unitários e totais dos ITENS, nas QUANTIDADES MÁXIMAS previstas, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusive todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços, conforme tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DA DIÁRIA
1		...	...	R\$... (...)	R\$... (...)
2		...	...	R\$... (...)	R\$... (...)
3		...	...	R\$... (...)	R\$... (...)
4		...	...	R\$... (...)	R\$... (...)

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;

- c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;

d) Especificações claras e detalhadas dos materiais e/ou serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

e) Dados da empresa licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

8.4. Uma vez aberta a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco com mais de uma cotação, exceto no caso de disputa por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

8.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

8.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** será rejeitada, convocando-se a empresa subsequentemente classificada, se houver.

8.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O **PREGOEIRO** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **ITEM 10** deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO por item/lote, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

9.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor máximo determinado pelo EDITAL.

9.1.2 Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

9.1.3 As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.1.4 O **PREGOEIRO**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou

informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, o **PREGOEIRO** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O **PREGOEIRO** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. No julgamento das PROPOSTAS, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da PROPOSTA, o **PREGOEIRO** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (prova de regularidade fiscal e trabalhista);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>)

10.2.1 As consultas referentes às alíneas “b”, “c” e “d” podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros do item 10.2 será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.

10.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.7. O licitante será convocado a encaminhar, via SISTEMA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

10.8. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter as certidões correspondentes através do sítio oficial, na hipótese de se encontrarem vencidas no referido sistema ou no caso de documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados pelo SISTEMA, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após o encerramento da fase de lances ou da solicitação do **PREGOEIRO** no **SISTEMA**, conforme o caso, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.9. O PREGOEIRO, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.11. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame será suspenso e a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.14. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o subitem 10.8.

10.20. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, O Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de recurso dos LICITANTES.

11.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, O Pregoeiro submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando O Pregoeiro autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, O Pregoeiro, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, a autoridade superior do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

12.1.2. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

12.1. Após a **homologação**, será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de prestação dos serviços entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO II** deste edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO II deste Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO, será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

14.5. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro. A contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - ANEXO III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

14.7. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.8. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO III, o qual será publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União.

14.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas

certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.11. Não poderá haver adesão à ata por órgãos não participantes do certame, por ausência de justificativa específica, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 311/2018-Plenário, TC 034.968/2017-2, relator Ministro Bruno Dantas, 21.2.2018.

14.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III deste Edital.

14.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

14.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

14.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-MA poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

16.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

16.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

16.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De acordo com a **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18.DA RESCISÃO

18.1. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO III** deste edital.

19.DO PAGAMENTO:

19.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

20.1. O TRIBUNAL obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

21.DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br, assim como copiado mediante a apresentação de pendrive, para sua regravação.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

22.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, O Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

22.5. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.

22.6. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitação - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

22.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

22.6.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

22.6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 05 de junho de 2019.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviço de locação de veículos, com combustível e motorista, **pelo Sistema de Registro de Preço**, para atuação dentro dos limites territoriais do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão possui intensa atividade, tanto na Capital do Estado, onde fica sua sede, como nas Zonas Eleitorais localizadas nas cidades do interior do Estado. Ressalte-se que é vasto o intercâmbio de informações, pessoas e bens entre estes Órgãos da Justiça Eleitoral. Em várias situações da atividade administrativa e judicante desta Justiça Especializada requer-se agilidade e operacionalidade na execução das tarefas que lhe são inerentes.

No exercício de suas atribuições, por vezes é necessário ao TRE-MA promover o deslocamento de servidores, membros e pequenas cargas, no cumprimento do interesse público. Entretanto, este Regional não dispõe de frota em quantitativo suficiente ao atendimento dessas necessidades, justificando-se a presente contratação no suprimento dessa carência, que constitui verdadeiro óbice operacional e obstáculo à consecução do interesse público, segundo os princípios da eficiência e da celeridade.

Situações como a realização de novas etapas do processo de implantação do recadastramento eleitoral biométrico no Estado do Maranhão, já previstas para este exercício, ocasionam intensificação das atividades deste Regional, tanto internas como externas e o aumento da demanda por transporte de pessoas e bens relacionadas as citadas atividades.

Assim, em face da previsão de aumento da demanda por serviços de transportes e também da insuficiência do quadro de motoristas e veículos deste regional - e considerando ainda a extinção do cargo de motorista e a norma inserta no art. 5º, I, a, da Resolução TSE nº 23.234/2010 – a Administração optou por contratar **locação de veículo com motorista**, de modo a tornar viável a execução de suas atividades finalísticas.

3. DA METODOLOGIA DA LICITAÇÃO

3.1 A contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por item, em conformidade com o art. 3º, I e IV do Decreto nº 7892/2013, considerando que a finalidade a que se propõe a presente contratação não se reveste de previsibilidade suficiente para definir previamente o quantitativo de diárias a ser demandado pela Administração.

3.2 A adjudicação do objeto se dará pelo MENOR PREÇO DO ITEM, não sendo admitidos valores maiores do que os estimados neste instrumento.

4. ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: MACRODESAFIO

4.1 Alinhando-se ao planejamento estratégico - TRE/MA - 2015-2020, esta contratação vincula-se ao Macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão de Custos.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços consiste no fornecimento de veículos legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, de acordo com as especificações apresentadas no Subanexo I, com motorista e combustível, para condução de autoridades, servidores e pequenas cargas de interesse do TRE/MA, no âmbito desta capital e em viagens ao interior do Estado do Maranhão, conforme indicado pela Contratante;

5.2 A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no ato de disponibilização dos serviços, cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas indicados para a execução do objeto. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá ser atualizada a respectiva documentação junto à fiscalização da Contratante.

5.3 A prestação dos serviços deverá prever, por conta da contratada, a reposição de peças, serviços mecânicos em geral, taxas, seguro total e obrigatório, sem ônus de franquias para o TRE/MA, assim como os encargos sociais devidos em função dos seus funcionários, para atendimento das diversas demandas deste Órgão.

5.4 Os veículos a serem utilizados serão solicitados de acordo com a necessidade do TRE-MA e a contratada deverá disponibilizá-los com combustível, Certificados de Registro e Licenciamento e seguro obrigatório em dia, em plenas condições de uso, segurança e conservação e motoristas devidamente uniformizados, identificados e habilitados para o tipo de veículo que está sendo locado.

5.4.1 Os veículos que serão disponibilizados pela Contratada deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato na Sede do TRE-MA, situada à Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, podendo permanecer à disposição da Contratante, inclusive em sábados, domingos e feriados;

5.4.2 Em caso de necessidade de manutenção de veículo ou ocorrência de algum sinistro, a contratada providenciará a imediata substituição por outro automóvel similar ou superior, no prazo **de até 02 (duas) horas, para os serviços prestados na região metropolitana de São Luís, e de até 12 (doze) horas, para os serviços prestados no interior do estado.**

5.5 O valor da diária de 24 (vinte e quatro) horas de cada veículo, contada a partir do momento em que o veículo passou a estar disponível para este Tribunal no dia anterior, deverá prever quilometragem livre;

5.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.7 A alimentação dos motoristas e o combustível de cada veículo locado correrão por conta da Contratada;

5.8 O estabelecimento de sistema de rodízio entre os motoristas ou o pagamento de horas extras será de responsabilidade da contratada, com observância da legislação específica, sendo que a jornada de trabalho deverá ser executada de acordo com a necessidade de serviço e em estrita observância às normas trabalhistas vigentes para a categoria;

5.9 Deverão ser disponibilizados motoristas com celular e veículos apropriados à prestação dos serviços, os quais devem ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito;

5.10 Os serviços deverão estar disponíveis todos os dias da semana, em horário integral, ficando a CONTRATADA obrigada a informar telefone local, para que a Contratante possa solicitá-los;

5.11 As solicitações de serviços de viagens intermunicipais deverão ser devidamente justificadas pela unidade solicitante do Tribunal;

5.12 No ato da disponibilização dos serviços a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas condutores. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá ser atualizada a respectiva documentação junto à fiscalização da Contratante;

5.13 A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a execução dos serviços contratados para deslocamentos na sede do município e na região metropolitana, no prazo máximo de 2 (duas) horas e, em viagens intermunicipais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar, em ambos os casos, da solicitação da CONTRATANTE, mediante ordem de serviço, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

5.14 Os veículos utilizados na prestação dos serviços objeto da presente licitação deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, estarem em perfeito estado de conservação e apresentação (bancos, forros, tapetes, carpetes, itens de acabamento, etc), e apresentarem manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outra forma de comprovação admissível.

5.15 Quando demandada, a CONTRATADA, nos deslocamentos, fica obrigada a aguardar o usuário pelo tempo necessário, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE;

5.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio do TRE/MA, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelas multas de trânsito e eventuais despesas de reboque, pelos danos à integridade física das pessoas à serviço da CONTRATANTE e/ou a objetos transportados nos veículos;

5.17. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá transportar somente pessoas que estejam prestando serviço para o TRE-MA.

6. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1. Veículo tipo VAN, executiva, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro documento idôneo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, poltronas reclináveis para no mínimo 15 (quinze) passageiros, com motorista e respectivo celular;

6.2. Veículo tipo VAN, furgão, com capacidade de no mínimo de 10,4m³ de volume no compartimento de carga, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro documento idôneo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, com motorista e respectivo celular.

6.3 Caminhonetes 4x4, a diesel ou gasolina, cabine dupla, 04(quatro) portas, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito

estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, carroceria com capota marítima, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros, com motorista e respectivo celular;

6.4 Veículos Sedan, executivo, 04(quatro) portas, com cilindrada mínima de 1.8, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, com capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros, com motorista e respectivo celular;

7. QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS A CADA LOTE DE DIÁRIAS CONTRATADAS

7.1 A contratada deverá disponibilizar pelo menos 04 (quatro) Veículos tipo VAN, executiva;

7.2 A contratada deverá disponibilizar pelo menos 04 (quatro) Veículos tipo VAN, furgão;

7.3 A contratada deverá disponibilizar pelo menos 04 (quatro) Caminhonetas 4x4, a diesel ou gasolina, cabine dupla, 04 (quatro) portas;

7.4 A contratada deverá disponibilizar pelo menos 02 (dois) Veículos Sedan, executivo, 04(quatro) portas, com cilindrada mínima de 1.8 l.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da contratada:

a) Nomear preposto, o qual deverá comparecer à sede deste Tribunal no prazo de até 2(dois) dias após solicitação, com poderes para falar e responder em nome da Contratada junto à Contratante. A nomeação deverá ser formalizada, mediante documento em que conste todas as informações pertinentes, devendo ser disponibilizado telefone e e-mail para contato;

b) Manter garagem para a guarda dos veículos, com espaço destinado ao abrigo dos motoristas de prontidão, garantindo-se a observância das normas atinentes à saúde laboral e segurança do trabalho, e possibilitando o pronto atendimento às solicitações da Contratante realizadas por meio dos chamados;

c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência, não sendo admitida a subcontratação sem a anuência da Contratante;

d) Manter linha telefônica **dedicada** para atendimento das solicitações do Contratante, evitando, assim, a perda ou a demora no atendimento de chamadas ocasionadas por linhas ocupadas;

e) Manter adequado sistema de comunicação entre a sua administração e/ou garagem e o condutor do veículo em uso na execução das atividades, implementando os meios eletrônicos necessários para tanto;

f) Fornecer formulários à contratante, conforme modelo a ser oportunamente indicado, para fins de registro dos serviços contratados, onde serão anotadas as quilometragens percorridas, o

percurso do deslocamento, identificação do motorista e do veículo, a autorização do setor de Administração da Contratante, a assinatura e identificação do usuário;

g) Manter relatórios diários dos serviços para apresentação à Seção de Transportes da Contratante, os quais abrangerão o controle das quilometragens percorridas, destino da corrida e demais ocorrências ou observações pertinentes;

h) Proceder a supervisão diárias das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, veículos e motoristas, por meio de seu preposto;

i) Disponibilizar os veículos nas quantidades mínimas necessárias, indicadas no item 7, para o cumprimento do presente objeto citado neste Termo de Referência, devendo substituir qualquer veículo que não tenha condições de prestar o serviço no prazo previsto no subitem 5.4.2;

j) Apresentar, no ato de disponibilização dos serviços, cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão serviço. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá ser atualizada a respectiva documentação junto à fiscalização da Contratante;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução do serviço objeto desta licitação, relativas aos veículos utilizados e aos condutores empregados, além das despesas administrativas inerentes à atividade, como, por exemplo as relativas a combustíveis, serviços de manutenção em geral, inclusive reposição de peças, acidentes, licenciamentos, seguro e outras que incidam direta e indiretamente sobre os serviços contratados;

l) Assumir todas as responsabilidades oriundas do tráfego (multas, impostos, estacionamento, taxas, etc.);

m) Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços;

n) Recrutar em seu nome e sob a inteira responsabilidade os condutores necessários à perfeita execução dos serviços e fornecer-lhes treinamento e capacitação adequados e compatíveis com a natureza do serviço e a categoria do veículo que irão conduzir, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para a categoria, bem como os benefícios de praxe;

o) Alocar na execução dos serviços somente empregados qualificados, que devem ser identificados com crachá, (uniformizado segundo o padrão da empresa e com fotografia recente), nominados em lista a ser fornecida à Contratante, onde constem os nomes, RG e CPF de todos os motoristas que atuarão na execução do objeto;

p) Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação, etc.); arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;

q) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da Contratante;

r) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidente, efetuando os registros necessários e informar imediatamente à Contratante;

- s) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- t) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- u) Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- v) Manter-se, durante a vigência do contrato, de acordo com as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade;
- x) Durante os trajetos, na execução dos serviços, o condutor deverá manter-se em prontidão, aguardando o servidor ou pessoa a serviço da Contratante, sempre que solicitado ou necessário à atividade deste Tribunal.
- z) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.

8.2 Constitui obrigação da CONTRATADA garantir que os motoristas alocados na execução do serviço cumpram as seguintes cláusulas:

- a) Observar todas as normas de trânsito, em especial quanto à velocidade máxima permitida na via e ao porte obrigatório da Carteira Nacional de Habilitação e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, respeitando semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidade de escolas e hospitais e demais locais que necessitem de atenção especial;
- b) Não fumar ao conduzir o veículo;
- c) Não prestar informações sobre endereço, telefone, hábitos e costumes dos passageiros transportados;
- d) Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- e) Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;
- f) Solicitar do usuário a ficha de requisição de veículo devidamente preenchida, assinada e carimbada;
- g) Não utilizar o veículo para atender a interesses particulares;
- h) Não ingerir bebidas alcoólicas, em hipótese alguma, quando em serviço;
- i) Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza no veículo a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato;
- j) Manter o veículo a serviço da Contratante sempre em perfeitas condições de higiene;

- k) Manter-se sempre com cabelo aparado e barbeado;
- l) Buscar sempre o melhor trajeto, evitando a perda de tempo;
- m) Manter-se atento quando estacionado, evitando dormir ou distrair-se;
- n) Abrir a porta para os passageiros sempre que necessário, tanto no embarque como no desembarque;
- o) Estacionar o veículo sempre em locais permitidos e iluminados;
- p) Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
- q) Redobrar a atenção em dias chuvosos;
- r) Executar todas as atividades inerentes a função de motorista, como verificar frequentemente a pressão dos pneus, o óleo do motor, lanternas e outros aspectos do veículo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem-se obrigações da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado pela Administração do TRE/MA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados, especialmente em relação a deslocamentos intermunicipais;
- c) Requisitar, por telefone, email, ou outro meio eletrônico de comunicação pactuado, os veículos necessários à execução dos serviços;
- d) Atestar a regular prestação do serviço ao término de cada período de locação, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e de acordo com as requisições (com todos os campos preenchidos e rubricados pelo usuário, atestando a execução dos serviços);
- e) Entregar, no embarque do usuário, a requisição de transporte, devidamente autorizada por servidor credenciado;
- f) Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- g) Proceder a vistoria periódica nos veículos, por meio do Fiscal do Contrato, o qual poderá vetar a utilização daqueles veículos apresentados pela Contratada que não estejam em conformidade com as exigências previstas no item 6, observado também o disposto no subitem 5.14.

10 QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS

10.1 As quantidades e valores máximos de cada item estão indicados no Subanexo I deste termo. As quantidades de diárias dos itens 1,3 e 4 foram definidas com base no histórico de utilização da contratação anterior retro mencionada. Já para o item 2, como não houve sua previsão na última contratação, chegamos ao seu quantitativo através da análise da utilização atual no atendimento das demandas direcionadas para os serviços de Biometria bem como nos

deslocamentos entre este Tribunal e as diversas unidades da Justiça Eleitoral no interior do Estado do Maranhão.

10.2. Os valores de referência foram calculados com base nas seguintes fontes: a) propostas obtidas de fornecedores; b) valores atualizados de contratações anteriores deste regional; c) pesquisa de contratações de outros órgãos no site Painel de Preços.

10.3 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 516.656,00 (quinhentos e dezesseis mil seiscientos e cinquenta e seis reais).**

11. DA METODOLOGIA DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O TRE-MA deverá realizar o pagamento dos serviços da seguinte forma:

11.1 O pagamento dos serviços será efetuado considerando a quantidade de diárias de 24 (vinte e quatro) horas, conforme itens 1 a 4 da planilha de custos deste Termo de Referência – valores da Contratada.

11.2 Após a completa prestação de cada serviço solicitado, a Contratada apresentará ao fiscal do contrato as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados durante o respectivo período, para que estes sejam atestados, com base nas planilhas de frequência dos motoristas e os registros de deslocamentos.

11.3 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data em que o serviço for definitivamente recebido, consubstanciado no atesto da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Em caso de irregularidade na documentação constante no subitem anterior, a Administração CONTRATANTE concederá prazo para regularização. Após o transcurso deste, sem que a CONTRATADA tenha regularizado sua documentação, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a Licitante ou Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;

12.1.3 Apresentar documentação falsa;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta;

12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto;

12.1.8 Não assinar a ata de registro de preços e o contrato;

12.1.9 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.10 Fizer declaração falsa.

12.2 Pelo cometimento de infrações administrativas, a Licitante ou Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração:

12.2.1 Advertência, nos casos de faltas que não acarretem graves prejuízos à Contratante;

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso **no início da prestação dos serviços ou na substituição de veículos**, sobre o valor do empenho referente à Ordem de Serviço, até a 4º (quarta) hora de atraso.

12.2.3 Multa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso **no início da prestação dos serviços ou na substituição de veículos**, sobre o valor do empenho referente à Ordem de Serviço, a partir do 5º (quinta) hora até a 8º (oitava) hora de atraso, em quaisquer das obrigações assumidas neste termo de referência;

12.2.4 Multa de 1% (um por cento) por hora de atraso **no início da prestação dos serviços ou na substituição de veículos**, sobre o valor do empenho referente à Ordem de Serviço, a partir da 9º (nona) hora de atraso na execução dos serviços previstos neste termo de referência, limitados à 12º hora de atraso, a partir da qual estará caracterizada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, passível de rescisão contratual, a critério da Administração, e de aplicação de multa específica;

12.2.5 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do objeto e nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.10. Além do previsto no subitem 12.2.4, configura hipótese de INEXECUÇÃO TOTAL deixar de adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidente, efetuando os registros necessários e informando imediatamente à Contratante;

12.2.5.1 Nos casos de inexecução parcial, a multa compensatória, limitada ao percentual de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, será aplicada de forma proporcional à gravidade do inadimplemento.

12.2.6 Impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-MA, ou, caso seja necessário, cobrada judicialmente.

12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A ata terá vigência de 12 meses, na forma da lei.

14 DURAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1 A duração dos contratos rege-se pelo art. 57, da Lei nº 8.666/93

15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A Licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove

(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

São Luís, 21 de março de 2019.

CLEMISSON SANTOS AGRIPINO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES - SESET
MAT. 30990586

SUBANEXO I - ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS	VALOR REFERENCIAL DA DIÁRIA	QUANTIDADE E ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR REFERENCIAL TOTAL
1	Veículo tipo VAN, executiva, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro documento idôneo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, poltronas reclináveis para no mínimo 15 (quinze) passageiros;	4	777,41	150	116.611,50
2	Veículo tipo VAN, furgão, com capacidade de no mínimo de 10,4m ³ de volume no compartimento de carga, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro documento idôneo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD;	4	857,66	150	128.649,00
3	Caminhonetes 4x4, a diesel ou gasolina, cabine dupla, 04(quatro) portas, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito	4	794,27	250	198.567,50

	estado de conservação e apresentação e com manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, carroceria com capota marítima, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros;				
4	Veículos Sedan, executivo, 04(quatro) portas, com cilindrada mínima de 1.8, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, com capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros;	2	606,90	120	72.828,00
				TOTAL GERAL	516.656,00

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO PAD N.º 5352/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor _____, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de preços para serviço de locação de veículos, com combustível e motorista**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo digital nº 5352/2019 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo Administrativo Digital nº 5352/2019** e **Pregão Eletrônico nº 21/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO III DO EDITAL (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 (PROCESSO PAD N.º 5352/2019), TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº_____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____e CPF(MF) nº _____de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____**(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de **serviço de locação de veículos, com combustível e motorista**, em conformidade com a **Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de **serviço de locação de veículos, com combustível e motorista**, obedecidas às condições do instrumento convocatório, e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão pagará à contratada o valor estimado de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento definitivo e atesto da respectiva nota fiscal.

3.2. O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela licitante vencedora e com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3. Caso seja detectado algum problema na documentação elencada no item anterior, será concedido, pelo TRIBUNAL, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da licitante vencedora, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

3.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do TRIBUNAL.

3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7. O pagamento dos serviços será efetuado considerando a quantidade de diárias de 24 (vinte e quatro) horas, conforme planilha de custos do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 9 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do edital, inclusive as estabelecidas no ITEM 8 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data do primeiro dia útil da data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2019, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2019NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 12 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Presidente

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: CIC: